

Des. nº: 007/89 de 07 Março de 1.989.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a assinar
Convênios com a Comarca - MT
e de outras providências.

Sinvalino Machado da Silva, Prefeito Municipal
de Jangade, Estado de Mato Grosso, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado, a
assinar convênios com a empresa de Assistência
Técnica e Estações Rurais do Estado de Mato
Grosso - Comar, para permanência e

manutenção de escritórios na sede do Município.
Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes
do presente, fica aberto um crédito no valor
de R\$ 4.000,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Único - O presente crédito, será coberto
com a anulação parcial da Dotação 05.5.
4.0.0.0, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jangade 07 de
março de 1.989.

Registr. no Public. nº 2

Sinvalino Machado da Silva
Prefeito Municipal.